

COMPETÊNCIA PARA DECISÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS EM BOLETINS DA CORPORAÇÃO - PORTARIA

PORTARIA Nº 029/95-CBMDF DE 03 DE AGOSTO DE 1995

Dá competência a Titulares de Órgãos para decidir sobre assuntos que serão publicados nos Boletins do Comando Geral e dos Comandos Operacionais.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a criação dos novos Órgãos de Execução da Corporação, determinados pela Lei nº 8.255 de 20 Nov 91, classificados e denominados de Comandos Operacionais, subordinados diretamente ao Comandante Geral;

Considerando que esses Comandos Operacionais são Organizações Bombeiro Militar do mais alto escalão, dotadas de Estado Maior próprio estruturado de acordo

com o Dec. nº 13.775, de 11 Fev 92, e com competências definidas na Portaria nº 013/92 de 1º Ago 92;

Considerando que os Comandos Operacionais Leste e Oeste instituíram nas suas áreas de responsabilidade, os seus respectivos Boletins Internos, estruturados e publicados de acordo com as normas estabelecidas;

Considerando que a Portaria nº 18/CBMDF, de 29 Jun 93, delegou aos titulares dos Órgãos de Direção da Corporação, entre outros, competência para praticar atos e despachar sobre;

- Assuntos relacionados a direitos dos Bombeiros Militares e servidores públicos civis da tabela de pessoal Civil da Corporação constantes no Estatuto, na Lei Orgânica do Distrito Federal e nas legislações específicas;

- Outros assuntos administrativos que estão vinculados a sua área e limites de atuação.

Considerando o grande fluxo de documentação sobre esses assuntos que são encaminhados à Ajudância Geral para publicação no BG, o que, em virtude da quantidade, requer em determinado tempo para sua inclusão no Boletim Geral;

Considerando ainda que este tempo retarda o recebimento de benefícios e/ou vantagens, já aprovados pelo respectivo titular do Órgão de Direção e/ou Comandante Geral,

R E S O L V E:

Art. 1º - Delegar aos Titulares dos Comandos Operacionais a competência para publicar diretamente nos seus Boletins Diários, os atos baixados pelos respectivos titulares dos Órgãos de Direção e/ou Comandante Geral, referentes aos Bombeiros Militares da sua área, relativos aos despachos exarados de acordo com a Portaria nº 018/93-CBMDF de 29 Jun 93.

Art. 2º - As Ordens, Notas de Serviço/Instrução, Planos de Operações, Desenvolvimento Pormenorizados de Solenidades, e outros documentos afins, serão publicados somente no Boletim Interno do Comando Operacional onde será executado. No Boletim Geral serão publicados somente as informações gerais sobre o evento, tais como: data, hora, local, uniforme, etc.

Art. 3º - Os Atos e outros assuntos referentes aos demais Bombeiros Militares, e os que envolvam toda Corporação continuarão sendo publicadas pelo Boletim Geral, e transcritos nos Boletins dos Comandos Operacionais, se for de interesse do respectivo titular.

Art. 4º - A partir do dia 04 de agosto corrente, o Boletim Geral será distribuído para os Comandos Operacionais, até o nível de Batalhão.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília-DF., 02 de agosto de 1995.

JOSÉ **RAJÃO** FILHO - CEL QOBM/Comb.
Comandante Geral do CBMDF